

LEI MUNICIPAL N.º 488, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Publicado no Quadro de Avisos,
no Saguão da Prefeitura

Em 31, 10, 2016

Retirar 29, 11, 2016

Servidor Responsável

Vânia Rodrigues Pereira

Departamento de RH - SEMAD

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Uruana de Minas (MG), para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.338.238,00 (dezessete milhões, trezentos e trinta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais).

Art 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 17.338.238,00 (dezessete milhões, trezentos e trinta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), em R\$ 16.476.238,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS CORRENTES	17.862.238,00
1.1 - Receita Tributária	714.760,00
1.2 - Receitas de Contribuições	200.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	181.300,00
1.6 - Receita de Serviços	347.000,00
1.7 - Transferências Correntes	16.182.800,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	236.378,00
9.0 - Dedução da Receita Corrente	-2.364.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.840.000,00
2.1 - Alienação de Bens	100.000,00
2.2 - Transferências de Capital	1.740.000,00
TOTAL	17.338.238,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – PODER LEGISLATIVO	862.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	16.426.238,00
09 – RESERVA E CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	17.338.238,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	862.000,00
04 – Administração	2.411.610,00
06 – Segurança Pública	77.400,00
08 – Assistência Social	834.850,00
10 – Saúde	3.750.608,00
12 – Educação	5.498.010,00
13 – Cultura	214.460,00
15 – Urbanismo	1.292.000,00
16 – Habitação	7.000,00
17 – Saneamento	462.500,00
18 – Gestão Ambiental	247.000,00
20 – Agricultura	535.110,00
23 – Comércio e Serviços	6.550,00
25 – Energia	110.000,00
26 – Transporte	499.140,00
27 – Desporto e Lazer	266.300,00
28 – Encargos Especiais	213.700,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00

TOTAL

17.338.238,00

III – CLASSIFICAÇÃO A SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	14.837.365,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	8.511.990,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	200,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	6.325.175,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.450.873,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	2.384.873,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	66.000,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	17.338.238,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br

www.uruanademinas.mg.gov.br

1.00.00 – Rec. Ordinários	6.767.420,00
1.01.00 – Educação 25%	1.682.210,00
1.02.00 – Saúde 15%	2.843.508,00
1.12.00 – Serviços de Saúde	59.000,00
1.16.00 – CIDE	31.000,00
1.17.00 – Contrib. Ilum. Pública	200.100,00
1.18.00 – FUNDEB 60%	1.777.200,00
1.19.00 – FUNDEB 40%	877.600,00
1.22.00 – Convênio Vinc. Educação	480.000,00
1.23.00 – Convênio Vinc. Saúde	250.000,00
1.24.00 – Convênio N/R/Educ.Saúde	1.040.000,00
1.29.00 – Transferência FNAS	153.500,00
1.42.00 – Convênio V. Assist Social	50.000,00
1.43.00 – PDDE	5.200,00
1.44.00 – PNAE	92.000,00
1.45.00 – PNATE	46.000,00
1.47.00 – Salário Educação	230.000,00
1.48.00 – Transf. SUS At. Básica	433.000,00
1.50.00 – Transf. SUS Vig. Saúde	56.000,00
1.51.00 – Transf. SUS Farmacêutica	20.000,00
1.55.00 – Fundo Estadual de Saúde	88.000,00
1.56.00 – Fundo Est. Assist. Social	41.000,00
1.57.00 – Multas de Trânsito	5.500,00
1.92.00 – Alienação de Bens	110.000,00
TOTAL	17.338.238,00

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades administrativas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes previstos neste artigo até o dia 01/12/2017 os recursos a ele reservados poderão ser utilizados pelo Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", mencionados no § 1º deste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor para financiamento de programas priorizados nesta lei;

II – Abrir, por Decreto, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada no orçamento, utilizando como fonte de recursos:

a – o excesso ou provável excesso de arrecadação,

b – a anulação de saldos das dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

c – o superávit financeiro do exercício anterior.

d – os recursos provenientes da reserva de contingência, conforme disposto no § 3º do artigo 3º.

§ 1º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º: Fica autorizado abertura de créditos suplementares entre os poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º - Os recursos oriundos de convênio não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais a eles vinculados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7º - Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outro ente da Federação.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Uruana de Minas (MG), 31 de Outubro de 2016.


TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal